



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**REVOGAM DISPOSITIVOS DA LEI Nº
2.357/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:


LEI

Art. 1º Ficam revogados o inciso X do art. 332 e o art. 352 A e B, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 23 de outubro de 2023.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 061/2023, que Revogam Dispositivos da Lei nº 2.357/2005 – Código Tributário Municipal.

Considerando a importância do setor de comércio e demais atividades de serviços no Município de Castelo.


Considerando que após o período de pandemia é extremamente importante que a municipalidade adote mecanismo de incentivo.

Tal Projeto de Lei visa revogar a taxa de horário especial inserida na Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 23 de outubro de 2023.


~~JOÃO PAULO SILVA NALI~~
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526